IMÓVEL: Um terreno situado nesta cidade, com frente para a Rua 02, do lado impar, constituido pelo lote nº 24 da quadra nº 03, do Recreio Anhanguera- 2a. Gleba, medindo 10,00 ms. na frente e nos fundos, por 25,00 ms. da frente aos fundos, em ambos os lados,encerrando a área superficial de 250,00 ms2., confrontando de um lado com o lote nº 23, de outro lado - com o lote nº 25 e nos fundos com o lote nº 07, distante 61,00 ms. da - Rua 08; cadastrado sob nº 40.145, na Prefeitura Municipal local.-
PROPRIETÁRIOS: José Zinatto, comerciante, RG nº 1.415.375-SP e sua mulher Zulmira Canavacci Zinatto, de prendas domésticas, RG nº 9.969.669-SP,portadores do CPF nº 031.997.388-34; Oswaldo Zinatto, comerciante, RG nº - 7.637.343-SP e sua mulher Guiomar Lacerda Zinatto, de prendas domésticas RG nº 7.816.800-SP, portadores do CPF nº 156.486.488-04 e Antonio Zinatto, desquitado, comerciante, portador do RG nº 7.208.619-SP e do CPF nº 133.224.198-00, todos brasileiros, domiciliados nesta cidade.-
TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob nºs 6437, 9.886 e loteamento registrado sob nº R.1/7200, neste Registro.-
Ribeirão Preto, 26 de novembro de 1981. A Escr.Aut. _____
Rita de Cássia Abrão.-
Em1.200,00-Est.40,00-Cart.30,00= Cr$ 270,00-Rec.23418-G.519/520.-

---

R.1/27046.-
DEVEDORES: José Zinatto, sua mulher Zulmira Canavacci Zinatto; Oswaldo Zinatto, sua mulher Guiomar Lacerda Zinatto e Antonio Zinatto, acima qualificados.-
CREDOR: José Maria da Costa Barros, portador do RG nº 4.325.711-SP e do CPF nº 805.695.328-68, brasileiro, comerciante, casado no regime da comunhão de bens com Delpina Grespan da Costa Barrros, domiciliados nesta cidade.-
TÍTULO: Compromisso de venda e compra.-
FORMA DO TÍTULO: Instrumento particular datado nesta cidade, em 16 de - abril de 1980, apresentado em 02 vias, ficando uma arquivada.-
VALOR: Cr$ 250.000,00 pagáveis da seguinte forma: a) Cr$ 10.120,00 no - ato; b) 01 pagamento no valor de Cr$ 30.000,00 representado por uma nota promissória com vencimento para 30.08.80; c) 12 prestações mensais no valor de Cr$ 4.530,00 cada uma; 12 prestações mensais no valor de Cr$ - 5.830,00 cada uma e mais 12 prestações mensais no valor de Cr$ 7.130,00 cada uma, vencendo-se a primeira em 30.05.1980.-
Em caso de atraso no pagamento de qualquer prestação ou outras obrigações contratuais po prazo superior a 20 dias, o credor pagará juros de 12% ao ano, contados desde o seu vencimento e calculados sobre o montan-

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: CLAUDIO PAULA - CPF/CNPJ: ***.140.258-** DATA: 17/05/2026 10:07:37

te da dívida em atraso, além da multa de 10% também calculada sobre o montante, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no contrato. Sem prejuízo do vencimento acima referido, qualquer atraso superior a 60 dias, relativo as prestações ou outras obrigações contratuais, dará ensejo à correção monetária, hipótese em que os juros e a multa de 10% serão calculados sobre o débito corrigido. A falta de pagamento de 3 prestações consecutivas ou o inadimplemento de quaisquer condição estabelecidas no contrato, dará ensejo à sua rescisão na forma da Lei, perdendo o credor em beneficio dos devedores, todas as quantias que houver pago, bem como as benfeitorias que houver feito, sem direito de retenção ou indenização de espécie alguma, ficando os devedores com o direito de serem reintegrados imediatamente na posse do imóvel e benfeitorias. O credor ficou imitido na posse precária do imóvel objeto da presente matricula, podendo nele construir sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as exigências municipais e sanitárias, obrigando-se a conservar os marcos do imóvel. Tudo nos termos e sob as demais condições constantes do título.- CONDIÇÕES: O compromisso foi feito sob as clausulas de irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando não só as partes contratantes, como todos seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.-
Ribeirão Preto, 26 de novembro de 1981. A Escr.Aut. _____
Rita de Cássia Abrão.-
Eml.750,00-Est.150,00-Cart.112,50= Cz$ 1.012,50-Rec.23418-G.519/520.-

---

R.2/27046.-
Por escritura de 20.08.86, do 1º Tabelião local, Livro 733, folhas 169, os proprietários José Zinatto e sua mulher Zulmira Canavacci Zinatto; Oswaldo Zinatto e sua mulher Euromar Lacerda Zinatto e Antonio Zinatto, já qualificados, venderam a José Maria da Costa Barros, RG nº 4.325.711-SSP/SP, CPF nº 805.695.328/68, comerciante, casado no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6515/77, com Delphina Grespan da Costa Barros, RG nº 5.404.175-SSP/SP, CPF nº 062.578.238/03, professora aposentada, brasileiros, domiciliados nesta cidade, o imóvel objeto da presente matricula, pelo preço de Cz$ 250,00 (valor venal de Cz$ 2.058,75). O adquirente se obrigou a cumprir e respeitar as restrições constantes do loteamento.-
Ribeirão Preto, 30 de setembro de 1986. O Escr.Aut. _____
José Newton de Siqueira.-

(continua ficha 02)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: CLAUDIO PAULA - CPF/CNPJ: ***.140.258-** DATA: 17/05/2026 10:07:37

AV.3/27046 **(ATUALIZAÇÃO)**

Conforme escritura de 29 de maio de 1.995, lavrada no 1º Cartório de Notas desta Comarca, Livro nº 643, páginas 90/96, e certidão expedida pela Prefeitura Municipal local, já microfilmada neste Cartório, se constata que a Rua 02, do Recreio Anhanguera-2ª Gleba, passou a denominar-se **Rua Enoch de Paula.-**

Ribeirão Preto, 12 de julho de 1.996. O Escr. Aut. _____ - Paulo de Tarso Oliveira.-

---

AV.4/27046 **(ÓBITO)**

Conforme escritura referida na AV.3/27046, acompanhada da fotocópia da certidão de Óbito, é feita esta averbação para fidar constando o falecimento do proprietário **JOSÉ MARIA DA COSTA BARROS**, ocorrido em 15 de março de 1.994, no 1º Subdistrito local.-

Ribeirão Preto, 12 de julho de 1.996. O Escr. Aut. _____ Paulo de Tarso Oliveira.-

---

R.5/27046 **(VENDA E COMPRA)**

Conforme escritura referida na AV.3/27046, o **Espólio de JOSÉ MARIA DA COSTA BARROS**, representado pela inventariante Delphina Grespan da Costa Barros, autorizado por alvarás judiciais mencionados no título, **VENDEU** a **OSVALDO BERCHELLI**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, RG nº 14.621.274-SSP/SP, CIC nº 081.592.098/94, domiciliado nesta cidade, à Rua Equador, nº 268, o **imóvel** objeto da presente matrícula, pelo valor de R$ 1.500,00. Consta do título que o adquirente se obrigou por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir e respeitar as restrições do loteamento, onde se localiza o imóvel desta.-

Ribeirão Preto, 12 de julho de 1.996. O Escr. Aut. _____ Paulo de Tarso Oliveira.-

---

R.6/27046 **(VENDA E COMPRA)**

Conforme escrituras de 04 de abril de 1.998, Livro 694, páginas 144/149 e de re-ratificação de 17 de abril de 1.998, Livro 694, páginas 179/181 lavradas no 1º Serviço Notarial desta Comarca, o proprietário, **OSVALDO BERCHELLI**, já qualificado, **VENDEU** a **REGINALDO LIMA CÂMARA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG nº 16.237.362-4-SSP/SP, CIC nº 081.311.608-23, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Virgilio de Carvalho Neves Neto, nº 440, **a núa propriedade** do **imóvel**

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: CLAUDIO PAULA - CPF/CNPJ: ***.140.258-** DATA: 17/05/2026 10:07:37

objeto da presente matrícula, pelo valor de R$ 1.000,00. Consta do título que o adquirente se obrigou por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir e respeitar as restrições do loteamento.-
Ribeirão Preto, 04 de maio de 1.998. O Escr. Aut._____
Paulo de Tarso Oliveira.-

R.7/27046 **(USUFRUTO VITALÍCIO)**
Conforme escrituras referidas no R.6/27046, **AMADOR CÂMARA**, Segundo Tenente da reserva da Polícia Militar, portador da carteira de identidade nº 118654, expedida pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, CIC nº 156.529.988-49, casado no regime da separação total de bens na vigência da Lei 6.515/77, de acordo com o artigo 258, parágrafo único, nºs I e II do Código Civil Pátrio, com **SEBASTIANA HERMOGENES CÂMARA**, do lar, RG nº 7.498.028-2-SSP/SP, CIC nº 760.980.608-00, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Virgilio de Carvalho Neves Neto, nº 440, **ADQUIRIU** o **usufruto vitalício** sobre o **imóvel** objeto da presente matrícula, pelo valor de R$ 500,00.-
Ribeirão Preto, 04 de maio de 1.998. O Escr. Aut._____
Paulo de Tarso Oliveira.-

R.8/27046 **(VENDA E COMPRA)**
Conforme escritura de 25 de agosto de 1.999, lavrada no 1º Tabelião de Notas desta Comarca, Livro nº 726, páginas 235/240, **REGINALDO LIMA CÂMARA**, como proprietário da nua propriedade; e **AMADOR CÂMARA**, assistido por sua mulher **SEBASTIANA HERMOGENES CÂMARA**, como usufrutuário, já qualificados, **VENDERAM** à **MARA APARECIDA BORGES DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, do lar, RG nº 20.995.016-SSP/SP, CIC nº 081.989.578-24, domiciliada nesta cidade, à Rua Armand Henri Sbicca, nº 507, o **imóvel** objeto da presente matrícula, pelo valor de R$ 8.750,00. A venda foi feita com **pacto comissório**, nos termos do artigo 1.163 do Código Civil.-
Ribeirão Preto,07 de outubro de 1.999. O Escr. Aut._____
Paulo de Tarso Oliveira.-

AV.9/27046 **(CANCELAMENTO)**
FICA CANCELADO O PACTO COMISSÓRIO, nos termos do requerimento datado nesta cidade, em 08 de fevereiro de 2.000, acompanhado das sete notas

(continua ficha 03)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: CLAUDIO PAULA - CPF/CNPJ: ***.140.258-** DATA: 17/05/2026 10:07:37

promissórias, devidamente quitadas, emitidas por **MARA APARECIDA BORGES DA SILVA** à favor de **AMADOR CÂMARA**, vinculadas na escritura objeto do R.8/27046.
Ribeirão Preto,30 de Maio de 2000. O Escr. Autº
Reginaldo Antonio Araujo.

R.10/27046 **(VENDA E COMPRA)**
Conforme escritura de 05 de maio de 2.000, lavrada no 1º Tabelião de Notas desta Comarca, livro 742, páginas 317/322, a proprietária, **MARA APARECIDA BORGES DA SILVA**, já qualificada, **VENDEU** a **AMADOR CÂMARA**, segundo tenente da reserva da polícia militar, carteira de identidade nº 118654, expedida pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, CPF nº 156.529.988-49, casado no regime da separação de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, nos termos do artigo 258, parágrafo único, nºs I e II do Código Civil Pátrio, com **SEBASTIANA HERMOGENES CÂMARA**, do lar, RG nº 7.498.028-2 SSP-SP, CPF nº 760.980.608-00, brasileiros, residentes e domiciliados em Pitangi - SP, à Avenida João Martins Ramos, 37, **o imóvel objeto desta matrícula**, pelo valor de **R$ 1.250,00. Do título consta a EMISSÃO DA DOI.**
Ribeirão Preto,30 de Maio de 2000. O Escr. Autº
Reginaldo Antonio Araujo.

R.11/27046 **(VENDA E COMPRA)**
Conforme escritura de 06 de agosto de 2001, lavrada no lavrada no 1º Tabelião de Notas desta Comarca, livro 779, página 02/06, os proprietários **AMADOR CAMARA** e sua mulher **SEBASTIANA HERMOGENES CÂMARA**, anteriormente qualificados, **VENDERAM** à **SEBASTIANA DUTRA DE SOUZA**, RG nº 11.700.[illegible]-SSP-SP, CPF nº 071.457.338-09, brasileira, do lar, viúva, domiciliada em Ribeirão Preto - SP à Rua Aldo Focosi, nº 420, apto 41, **o imóvel** objeto desta matrícula, pelo valor de **R$1.400,00.** (Valor venal de **R$1.242,50**). Consta do título a emissão da DOI.-
Ribeirão Preto,11 de setembro de 2001. O Escr. Aut.
EGÍDIA BEATRIZ L. DE MORAES.-

AV.12/27046 - Prenotação nº 251.095, de 22/05/2007. (ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUA). Por força do Decreto-Lei nº 302, publicado no Diário Oficial deste Município em 27/11/1981, a Rua Oito do loteamento denominado Recreio Anhangüera 2ª gleba passou a denominar-se Rua Lupércio Bertochi. Ribeirão Preto, SP, 21 de junho de 2007. Margarete Carraro, escrevente autorizada.

Continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: CLAUDIO PAULA - CPF/CNPJ: ***.140.258-** DATA: 17/05/2026 10:07:37

R.13/27046 - Prenotação nº 315.897, de 21/03/2011. (HIPOTECA JUDICIAL). Em cumprimento ao mandado subscrito em 18 de março de 2011, extraído dos autos nº 2.338/08, da ação de procedimento ordinário (em geral), em trâmite perante o Juízo de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca, movida por **SEBASTIANA DUTRA DE SOUZA**, já qualificada, contra **DENISE CONCEIÇÃO SAN GREGÓRIO**, RG nº 23.099.297-SP, CPF nº 109.107.618-92, brasileira, comerciante, residente e domiciliada na Rua Barão do Amazonas, 435, nesta cidade, a fração ideal de 2/3 sobre o imóvel desta matrícula foi gravada com hipoteca judicial para garantia da dívida a ser apurada nos autos em epígrafe. Também foram hipotecados os imóveis matriculados sob nºs 27.042, 27.043 e 27.044. Ribeirão Preto, SP, 05 de abril de 2011. Marcelo Nechar Bertucci mBertucci, escrevente autorizado.

AV.14/27046 - Prenotação nº 353.636, de 01/03/2013. (CANCELAMENTO). Fica cancelada a hipoteca judicial registrada sob nº 13, em cumprimento ao mandado subscrito pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca, em 30 de janeiro de 2013, extraído dos autos nº 0056551-59.2008.8.26.0506 (ordem nº 2338/08), da ação de procedimento ordinário. Ribeirão Preto, SP, 04 de março de 2013. Egidia Beatriz L. de Moraes Bdemoraes, oficiala substituta.

R.15/27046 - Prenotação nº 368.638, de 24/10/2013. (VENDA E COMPRA). Nos termos da escritura lavrada nas notas do 1º Tabelião desta Comarca, às páginas 167/170 do livro 1127, em 08 de outubro de 2013, a proprietária **SEBASTIANA DUTRA DE SOUZA**, já qualificada, vendeu o imóvel desta matrícula a **JÉSSICA SISCARO**, RG nº 47.888.571-4-SP, CPF nº 409.959.268-59, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada na Rua Doutor Mário de Assis Moura, 430, apto 201, nesta cidade, pelo valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Emitida a DOI por esta Serventia. Ribeirão Preto, SP, 28 de outubro de 2013. Egidia Beatriz L. de Moraes Bdemoraes, oficiala substituta.

R.16/27046 - Prenotação nº 382.446, de 02/07/2014. (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA). Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 24.1997.605.00000225-40, emitida nesta cidade, em 24 de junho de 2014, e termo de constituição de garantia firmado na mesma data, a proprietária **JESSICA SISCARO**, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília, DF, para garantia da dívida contraída por **ELLO FORTE COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.756.537/0001-74, com sede na Rua Benjamin Cione, 270, nesta cidade, no valor de R$

Continua na ficha 04

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: CLAUDIO PAULA - CPF/CNPJ: ***.140.258-** DATA: 17/05/2026 10:07:37

171.899,72 (cento e setenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), destinados a empréstimo Pessoa Jurídica, a ser paga na praça de sua emissão, por meio de 24 prestações mensais por meio de débito na conta corrente indicada na cédula, vencendo-se a primeira em 24/07/2014 e a última em 24/06/2016, cada uma no valor de R$ 8.423,31. Os encargos correspondentes aos juros incidentes sobre o valor contratado são calculados à taxa mensal de 1,34000% e anual de 17,31900%, utilizando o Sistema Francês de Amortização - Tabela Price. O principal e os juros remuneratórios serão pagos mediante débito na conta indicada e autorizada pela emitente, ou por meio de extrato emitido pela credora. As prestações mensais calculadas pela Tabela Price, serão pagas tornando o valor do empréstimo e a taxa de rentabilidade pactuada, e os juros remuneratórios serão cobrados na prestação mensal, somados ao principal, conforme pactuado na cédula. No caso de impontualidade no pagamento de qualquer prestação, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da dívida, o débito apurado na forma da cédula ficará sujeito à cobrança de comissão de permanência, cuja taxa mensal será obtida pela composição da taxa do CDI - Certificado de Depósito Interfinanceiro, divulgada pelo BACEN no dia 15 (quinze) de cada mês a ser aplicada durante o mês subsequente, acrescida da taxa de rentabilidade ao mês de 5% do 1º ao 59º dia de atraso, e de 2% a partir do 60º dia de atraso. Além da comissão de permanência, serão cobrados juros de mora de 1% ao mês ou fração sobre a obrigação vencida. Caso a credora venha a utilizar qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para cobrança de seu crédito, os devedores pagarão ainda a pena convencional de 2% sobre o saldo devedor, apurado conforme pactuado na cédula, respondendo também pelas despesas e honorários advocatícios judiciais de até 20% sobre o valor da causa, mesmo nos casos de falência ou regime de recuperação extrajudicial ou judicial. Figuram na cédula como avalistas: a fiduciante, já qualificada, e **EDVALDO JOSE APARECIDO SISCARO**, RG nº 101462700, CPF nº 005.393.368-07, com anuência de sua mulher **ROSEMEIRE PILOTTO SISCARO**, CPF nº 026.579.208-88; brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Doutor Mario de Assis Moura, 430, apto 201, nesta cidade. Para efeitos de venda em público leilão, foi atribuído ao imóvel o valor de R$ 108.000,00 e para a intimação da devedora fiduciante foi estabelecido o prazo de carência de 60 dias. Para garantia da presente operação também foi oferecido em alienação fiduciária o imóvel da matrícula nº 27.042, desta serventia. Ribeirão Preto, SP, 21 de julho de 2014. Isabel Novembre Sangali _____, escrevente autorizada.

AV.17/27046 - Prenotação nº 395.914, de 05/02/2015. (CANCELAMENTO). Fica cancelada a propriedade fiduciária constituída pelo registro nº 16, em virtude da autorização da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, contida no instrumento particular datado de 28 de janeiro de 2015. Ribeirão Preto, SP, 12 de fevereiro de 2015. Arabel Cristina M. de Paula Amorim Guimarães _____, escrevente autorizada.

Continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: CLAUDIO PAULA - CPF/CNPJ: ***.140.258-** DATA: 17/05/2026 10:07:37

R.18/27046 - Prenotação nº 395.916, de 05/02/2015. (VENDA E COMPRA). Nos termos da escritura lavrada nas notas do 5º Tabelião desta Comarca, às páginas 111/114 do livro 1198, em 30 de janeiro de 2015, a proprietária **JÉSSICA SISCARO**, já qualificada, vendeu o imóvel desta matrícula a **ROGER DE SOUZA KAWANO**, RG nº 27.833.357-SP, CPF nº 251.193.888-09, representante comercial, casado sob o regime da separação de bens, em 05/03/2004, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 9021 nesta Serventia, com **DANIELA NADER GATTAZ KAWANO**, RG nº 28.250.551-9-SP, CPF nº 250.472.178-17, nutricionista; brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Doutor Rubem Aloysio Monteiro Moreira, 105, apto 241, nesta cidade, pelo valor de R$ 86.402,50 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos). Emitida a DOI por esta Serventia. Ribeirão Preto, SP, 12 de fevereiro de 2015. Reinaldo Quarezemin Júnior _____, escrevente autorizado.

AV.19/27046 - Prenotação nº 428.959, de 02/09/2016. (SEQUESTRO). Em cumprimento à determinação contida no ofício nº 700002377217 subscrito em 28 de agosto de 2016, extraído dos autos nº 5001970-55.2016.4.04.7011/PR, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Federal de Paranavaí, PR, foi procedido ao sequestro do imóvel desta matrícula para garantia das medidas assecuratórias. Também foram sequestrados os imóveis das matrículas nºs 37691; 57763; 77523; 162187; 92150; 1617; 27042; 27043; 27044; 40324; 139385; 146010; 162192; e 166742, desta serventia. Ribeirão Preto, SP, 06 de setembro de 2016. Isabel Novembre Sangali _____, escrevente autorizada.

R.20/27046 - Prenotação nº 476.999, de 10/12/2018. (ARROLAMENTO). Em cumprimento à determinação contida no ofício datado de 30 de novembro de 2018, extraído da requisição nº 18.00.02.31.29, e relação complementar de bens arrolados, expedidos pela **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, com fundamento na Lei nº 9.532/97, o imóvel desta matrícula foi arrolado para garantia do processo administrativo nº 10314.720196/2018-18, em que figura como sujeito passivo o proprietário **ROGER DE SOUZA KAWANO**, já qualificado. Selo digital: 1124903210000000040900018Z. Ribeirão Preto, SP, 13 de dezembro de 2018. Leandro Maurílio Coutinho _____, escrevente autorizado.

AV.21/27046 - Prenotação nº 485.113, de 09/05/2019. (PENHORA). Nos termos da certidão para averbação de penhora datada de 09 de maio de 2019, expedida pela Central de Mandados do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, extraída dos autos nº 00110524420165150113, da execução trabalhista, em trâmite perante o Juízo do Trabalho desta Cidade, requerida por **KLEBER ALESSANDRO SABBADIN**, CPF nº 217.830.138-00, contra **DN & K COMÉRCIO DE COSMÉTICO E PERFUMARIA LTDA**, CNPJ nº 08.303.753/0001-88, **DANIELA NADER GATTAZ KAWANO**, CPF nº 250.472.178-17, e o

Continua na ficha 05

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: CLAUDIO PAULA - CPF/CNPJ: ***.140.258-** DATA: 17/05/2026 10:07:37

proprietário **ROGER DE SOUZA KAWANO**, já qualificado, o imóvel desta matrícula foi penhorado em favor do requerente para garantia do crédito no valor de R$ 81.463,78 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos). Foi nomeado depositário o proprietário **Roger de Souza Kawano**. Os valores devidos pelos emolumentos serão apurados de acordo com o artigo 8º da Lei nº 11.331/02 e pagos posteriormente, conforme dispõe o item 1.7 das notas explicativas da Tabela II - dos Ofícios de Registro de Imóveis. Ribeirão Preto, SP, 13 de maio de 2019. Leandro Maurílio Coutinho _____, escrevente autorizado. Selo digital: 1124903J40000000107732195.

AV.22/27046 - Prenotação nº 485.297, de 13/05/2019. (INDISPONIBILIDADE). Nos termos do comunicado nº 201904.2614.00607111-IA-550, de 26/04/2019, expedido pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na forma autorizada pelo provimento nº 39/2014 - CNJ, foi determinada pelo Juízo da 1ª Vara Federal desta Cidade, nos autos nº 50062227120184036102, a indisponibilidade dos bens de propriedade de **ROGER DE SOUZA KAWANO**, CPF nº 251.193.888-09. Ribeirão Preto, SP, 16 de maio de 2019. Rodrigo Machado Prado _____, escrevente autorizado. Selo digital: 1124903J40000000110132199.

AV.23/27046 - Prenotação nº 496.137, de 06/11/2019. (INDISPONIBILIDADE). Nos termos do comunicado nº 201911.0514.00983557-IA-320, de 05/11/2019, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na forma autorizada pelo provimento nº 39/2014 - CNJ, foi determinada pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho desta Cidade, nos autos nº 00102231020165150056, a indisponibilidade dos bens de propriedade de **ROGER DE SOUZA KAWANO**, CPF nº 251.193.888-09. Ribeirão Preto, SP, 22 de novembro de 2019. Leandro Maurílio Coutinho _____, escrevente autorizado. Selo digital: 1124903J40000000218135191U.

AV.24/27046 - Prenotação nº 659.986, de 31/03/2026. (PENHORA). Nos termos da certidão de penhora datada de 30 de março de 2026, extraída da execução trabalhista nº 00110264820175150004, expedida pela Central de Mandados do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Justiça do Trabalho de desta Cidade, requerida por **LUCIANA SCAIONI SISTO**, CPF nº 029.590.506-90, contra **ROGER VILELA BRAGA LTDA**, CNPJ nº 11.404.906/0001-98, **JUMBO COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº 08.645.628/0001-56, **JAMBO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 18.933.257/0001-61, **MAXTEL COMÉRCIO ELÉTRICO LTDA**, CNPJ nº 07.175.281/0001-62, **RELUX SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº 18.048.535/0001-06, **ROGER VILELA BRAGA**, CPF nº 117.880.096-22, **KAREN KAWANO MASTROPASQUA**, CPF nº 144.548.798-50, e o proprietário **ROGER DE SOUZA KAWANO**, já qualificado, o imóvel desta

Continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: CLAUDIO PAULA - CPF/CNPJ: ***.140.258-** DATA: 17/05/2026 10:07:37

matricula foi penhorado em favor da requerente para garantia do crédito no valor de R$ 311.139,43 (trezentos e onze mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), nos termos da decisão proferida em 19/03/2026 (fls. PJE). Foi nomeado depositário o proprietário **Roger de Souza Kawano**. Os valores devidos pelos emolumentos serão pagos conforme dispõe o item 1.7 das notas explicativas da Tabela II da Lei 11.331/2002. Ribeirão Preto, SP, 01 de abril de 2026. Egidia Beatriz L. de Moraes, oficiala substituta. Selo digital: 1124903J40000002893835260.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: CLAUDIO PAULA - CPF/CNPJ: ***.140.258-** DATA: 17/05/2026 10:07:37